

705



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2651, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à Abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRET. DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC – Recurso 0031

09.02.12.361.0026.2.084 – Manut. e ampliação do transp. escolar

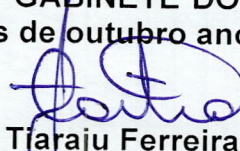
(351) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 40.000,00;

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a tendência de excesso de arrecadação verificada no recurso 0031 – Fundeb, de acordo com o Art.º 43 Inciso II § 3º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria de Município da Educação e Cultura para pagamento do transporte escolar referente ao mês de Setembro de 2010.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

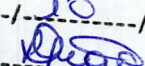
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 05 dias do mês de outubro ano de 2010.**

  
Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

05 / 10 / 10

  
Registre-se e publique-se